**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PODER LEGISLATIVO**
**LEI 3571 DIVULGAÇÃO MULTA DE TRANSITO**

**Lei nº 3.571/2019**

*Ementa: "*Dispõe sobre a divulgação de informação referente à aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no Município de Rolim de Moura, Rondônia*".*

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;
**LEI:**
**Art. 1º**Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Rolim de Moura.
**Art. 2º**A divulgação será feita anualmente na pagina principal do site oficial da Prefeitura Município de Rolim de Moura.

**Art. 3º**Os demonstrativos deverão conter pelo menos as seguintes informações:
I – numero total de multas de trânsito aplicadas mensalmente detalhadamente pelo tipo de infração cometida;
II – valor total arrecadado mensalmente com as multas de trânsito; e
III – a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:
Educação de transito;
Sinalização;
Engenharia de trafego e de campo;
Fiscalização de trânsito, e
Outros.

**Art. 4°**Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **28 de Junho** de 2019.

***LAURO FRANCIELE SILVA LOPES***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Joelmir Pereira dos Anjos
**Código Identificador:**EFFB9FC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/07/2019. Edição 2491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/